

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ LOPEZ FEIJÓO**

**Secretário de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco K**

**CEP 70040-906 - Brasília - DF**

C/Cópia: **Srª CYNTIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**

**Diretora de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde**

**Assunto: Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Públicos Federais do Executivo e Seus Beneficiários.**

Prezado Senhor,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco "K", Ed. Denasa, 15º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar o que se segue:

Conforme pauta já protocolada junto ao Ministério da Gestão e Inovação, e evidentemente de conhecimento de Vossa Senhoria, estamos encaminhando em anexo a proposta de ajustes para a Saúde Suplementar tendo como base os servidores (as) da Saúde.

Neste sentido, solicitamos dos bons préstimos de Vossa Senhoria de agendar uma reunião para tratar do tema.

Atenciosamente,

  
Sérgio Ronaldo da Silva

**Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF**

CONDSEF  
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal  
Sr. Sérgio Ronaldo da Silva  
Setor Comercial Sul, Q. 1, Bl. K, Nº 30, 15º and., Edifício Denasa  
Brasília DF  
70398-900

Senhor Secretário Geral,

Conforme solicitado na reunião, realizada em 08/08/2023, apresento subsídios para embasar os debates inerentes à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor público federal do Executivo e demais beneficiários, frente à grande variação dos custos médico-hospitalares ocorrida desde a última atualização da tabela patronal, em janeiro de 2016, com o conseqüente comprometimento progressivo da renda familiar dos trabalhadores, conforme segue:

## **1 - INFLAÇÃO DA SAÚDE**

A variação dos custos médico-hospitalares (VCMH), verificada pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), é o cálculo do custo médico-hospitalar per capita incorrido pelas operadoras de planos e seguros de saúde com a assistência a seus beneficiários, considerando as despesas médias ocorridas em um período de doze meses em relação às doze meses imediatamente anteriores.

Historicamente, esse índice apresenta resultado acima da inflação geral da economia, pois decorre de três variáveis importantes, quais sejam: os preços dos procedimentos, a frequência que os mesmos ocorrem e a incorporação de novas tecnologias.

Nesse sentido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo variaram 48,55% e 48,22%, respectivamente, e o Saúde-FIPE aumentou 68,39%, tendo a Agência Nacional de Saúde Suplementar autorizado o reajuste acumulado dos planos individuais e familiares em 68,50%.

## **2 - NOVAS COBERTURAS ASSISTENCIAIS**

As operadoras de planos médico-hospitalares, no ano de 2022, tiveram prejuízo operacional de R\$ 10,7 bilhões, sendo o pior resultado em 25 anos e o segundo exercício consecutivo em déficit, conforme demonstrado no Painel Contábil de Saúde Suplementar, publicado no portal da ANS. O principal responsável foi o aumento exponencial de custos com saúde, uma tendência mundial, devido principalmente à disponibilização de novos tratamentos que, apesar de aumentar as chances de cura, na maioria das vezes vêm acompanhados de preços muito elevados.

Além disso, as mudanças recentes na legislação (Lei nº 14.454, de 21/09/2022) têm prejudicado a alocação adequada dos recursos ao acelerarem o processo de incorporação de medicamentos e terapias, com prazos muito curtos que dificultam a análise dos impactos financeiros. Não bastasse a mudança do processo, há uma incerteza por conta do projeto de lei (PL 7419/06), que pode alterar toda a estrutura legal do mercado de saúde suplementar, possibilitando reembolsos de itens fora da lista de cobertura obrigatória definida pela ANS, entre outras despesas.

### **3 - RETOMADA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

Segundo dados divulgados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, no ano de 2022, os planos de saúde apresentaram um aumento significativo (12,69%) dos custos assistenciais das operadoras de planos de saúde na comparação com 2021.

Ademais, houve crescimento considerável das terapias ambulatoriais e das consultas de pronto-socorro, o que reforça a continuidade do cenário pós-pandêmico de maior utilização dos recursos assistenciais, incluindo as condições categorizadas como “COVID longa”.

Outros fatores a serem considerados são as mudanças nas esferas regulatória, jurídica e legislativa.

### **4 - DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL**

O número de jovens em planos de saúde caiu nos últimos anos no País, enquanto o de idosos aumentou de forma expressiva, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar, fenômeno que leva ao desequilíbrio nas contas. O grande desafio para as autogestões que atendem a servidores públicos federais do Executivo está na proporção de beneficiários concentrada nas últimas faixas de idade em suas carteiras, no caso da CAPESESP é de 57,70% e na GEAP é de 53,90%, diferentemente dos planos de mercado que possuem 14,5%.

Cabe ressaltar, ainda, que entre os planos autoadministrados, os percentuais das duas principais autogestões de saúde do servidor público federal estão muito acima em número de idoso, tendo em vista que a média do setor é de 27,20%.

As porcentagens acima foram obtidas no site da ANS, Sala de Situação, competência maio/2023.

### **5 - COMPROMETIMENTO DA RENDA DO SERVIDOR COM SAÚDE**

Por ocasião do último reajuste da participação da União no custeio, no ano de 2016, a proporção que cabia aos servidores era de, aproximadamente, 68% e ao Governo 32%. No caso da CAPESESP, os dados consolidados de 2022 demonstram que esses percentuais passaram para 88% e 12%, respectivamente, com significativos prejuízos à capacidade do servidor de manter o seu grupo familiar, levando a uma evasão muito grande de associados.

Outro ponto agravante é a defasagem salarial no âmbito do Poder Executivo, uma vez que o reajuste linear de 9%, desde 05/2023, foi apenas uma correção parcial, considerando que a maioria dos servidores públicos recebeu a última recomposição salarial em janeiro de 2017 e a inflação acumulada do IPCA, desde então, já ultrapassa 35%.

## **6 - EVASÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE**

Desde 2017 até o momento, o cenário exposto levou à evasão de mais de 300 mil associados das duas principais autogestões que atendem os servidores públicos federais do Executivo.

Segundo informações coletadas dos titulares por ocasião da saída do plano, 2/3 se referem a sobrecarga financeira imposta ao orçamento familiar, obrigando-os a recorrer ao Sistema Único de Saúde ou a planos de cobertura menor e de qualidade muitas das vezes questionáveis.

Trata-se de um contexto desolador, porque muitos dos servidores que permaneceram vinculados ao plano de saúde por longos anos são obrigados a pedir desligamento. Mais grave, ainda, é a situação daqueles com idade avançada, uma vez que as operadoras com finalidade lucrativa não costumam ter interesse nesse perfil da população, ficando totalmente desamparada.

Para minimizar a situação dos trabalhadores do serviço público federal torna-se premente a atualização do repasse da União, visando à participação mais igualitária.

Sendo assim,

CONSIDERANDO que a CAPESESP é uma Entidade de autogestão em saúde, multipatrocinada, sem finalidade lucrativa, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 324477, na modalidade de plano coletivo empresarial, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que a CAPESESP oferta aos beneficiários dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – Sipec o plano privado de assistência à saúde – CAPESAÚDE que atende às determinações previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26/12/2022, na Lei nº 9.656, de 04/06/1998, bem como no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, que determinam os procedimentos obrigatórios para a cobertura oferecida, atualmente estabelecidos na Resolução Normativa nº 465, de 24/02/2021 e suas posteriores atualizações;

CONSIDERANDO que os planos de assistência à saúde ofertados pela CAPESESP respeitam o custo mensal relativo à participação da União na condição de Patrocinadora, conforme fixado pela Portaria Normativa nº 08, de 13/01/2016, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, tendo por base o custeio de assistência à saúde suplementar dos servidores e dos demais beneficiários de que trata a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26/12/2022;

CONSIDERANDO que houve uma grande variação dos custos médico-hospitalares, de janeiro 2016 a junho de 2023, por fatores conhecidos e discutidos mundialmente, quais sejam: variação dos preços dos procedimentos; incorporação de novas tecnologias; frequência com que os atendimentos ocorrem, sobretudo, pelo envelhecimento populacional; aumento dos casos de doenças crônicas; novos tratamentos, dentre outros fatores;

CONSIDERANDO que autogestão é o segmento do setor de saúde suplementar que conta com o maior número de idosos, elevando os custos, necessitam de maiores recursos financeiros;

A CAPESESP **REITERA** a necessidade da revisão do per capita na participação da União no custeio para assistência à saúde. Para tanto, segue, proposta (tabela) elaborada com base no percentual acumulado (68,50%) de reajustes autorizados pela ANS para planos individuais e familiares, desde 2016.

Essa atualização contribuiria principalmente para, minimamente, estancar a saída de beneficiários e permitir o retorno de milhares de servidores e familiares que deixaram de ter assistência, além de aliviar a carga sobre o Sistema Único de Saúde.

### **TABELA PROPOSTA**

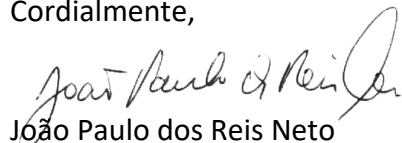
FAIXA DE REMUNERAÇÃO	Participação da União, caso a tabela fosse ajustada aos índices autorizados pela ANS									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até R\$ 1.499,00	251,94	263,82	267,39	278,09	286,40	295,90	320,20	325,29	330,36	346,49
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	240,06	251,94	255,51	263,82	272,14	281,65	304,58	309,42	314,25	330,36
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.499,00	228,18	240,06	243,63	251,94	260,27	269,77	288,96	293,54	298,14	314,25
De R\$ 2.500,00 a R\$ 2.999,00	218,68	228,18	231,74	240,06	248,39	257,89	275,95	280,33	284,71	298,14
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,00	206,77	218,68	222,23	228,18	236,49	246,01	262,93	267,11	271,29	284,71
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.499,00	187,76	192,51	196,10	197,26	205,60	215,11	218,68	222,15	225,62	231,00
De R\$ 5.500,00 a R\$ 7.499,00	180,63	183,01	186,58	187,76	196,10	205,60	208,27	211,57	214,87	220,25
Acima de R\$ 7.500,00	171,13	173,50	177,06	178,26	186,58	196,10	197,85	200,99	204,12	209,50

### **TABELA ATUAL**

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar (Portaria nº 08/2016)									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até R\$ 1.499,00	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.499,00	135,42	142,47	144,59	149,52	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
De R\$ 2.500,00 a R\$ 2.999,00	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,00	122,71	129,78	131,89	135,42	140,35	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.499,00	111,43	114,25	116,38	117,07	122,02	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
De R\$ 5.500,00 a R\$ 7.499,00	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
Acima de R\$ 7.500,00	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33

Por fim, ressalto que permaneço à disposição de V.Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como envio, anexo, as informações constantes nesta mensagem por meio de elementos gráfico-visuais.

Cordialmente,



João Paulo dos Reis Neto  
Diretor-Presidente



O objetivo principal deste infográfico é demonstrar a necessidade de revisão da participação da União no custeio da assistência à saúde complementar do servidor público federal do Executivo e demais beneficiários, frente à grande variação dos custos médico-hospitalares ocorrida desde a última atualização da tabela em janeiro de 2016, com o conseqüente comprometimento progressivo da renda familiar dos trabalhadores.

## INFLAÇÃO DA SAÚDE

A variação dos custos médico-hospitalares (VCMH) acima da inflação geral da economia é um fenômeno mundial conhecido. Isso porque decorre de três variáveis importantes:



**Variação dos preços dos procedimentos**



**Frequência que os mesmos ocorrem**



**Incorporação de novas tecnologias**

### Jan/2016 - Jun/2023

Nesse sentido, o INPC e o IPCA variaram 48,55% e 48,22%, respectivamente, e o Saúde-FIPE aumentou 68,39%. A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, também, autorizou o reajuste dos planos individuais e familiares com 68,50% (acumulado).

**Reajuste ANS**  
**68,5%**

**Custeio da União**  
**0%**

## NOVAS COBERTURAS ASSISTENCIAIS

### Em 2022

as operadoras de planos médico-hospitalares tiveram

**prejuízo operacional de R\$ 10,7 bilhões**

**pior resultado em 25 anos e segundo exercício consecutivo no vermelho, segundo dados da ANS.**

O principal responsável foi o aumento exponencial de custos com saúde, uma tendência mundial, devido principalmente à disponibilização de novos tratamentos que, apesar de aumentar as chances de cura, na grande maioria das vezes vem acompanhada de preços muito elevados.

Mudanças recentes na legislação têm prejudicado a alocação adequada dos recursos ao acelerarem o processo de incorporação de medicamentos e terapias, com prazos muito curtos que dificultam a análise dos impactos financeiros.

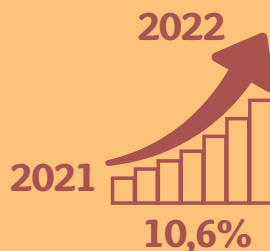


Não bastasse a mudança do processo, há uma ameaça recente por conta de uma lei que possibilita que sejam reembolsados itens fora da lista de cobertura obrigatória definida pela ANS.

## REFLEXOS DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS

Segundo números divulgados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS),

**os planos de saúde apresentaram um aumento significativo do número de procedimentos médico-hospitalares**



Além do crescimento importante de terapias ambulatoriais e das consultas de pronto-socorro, os resultados reforçam a continuidade do cenário pós-pandêmico de maior utilização dos recursos assistenciais, incluindo as condições categorizadas como “COVID longa”. Também as mudanças na esfera regulatória, jurídica e do legislativo, podem ter contribuído para tais resultados.

## DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O número de jovens com planos de saúde caiu nos últimos anos no país, enquanto o de idosos, em especial os mais velhos, aumentou de forma expressiva no mesmo período, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), fenômeno que pode levar ao desequilíbrio nas contas. O grande desafio para as autogestões que atendem a servidores públicos federais do Executivo está na proporção de beneficiários nas últimas faixas de idade em suas carteiras, muito maior do que a que o mercado trabalha, que é de 14,5%. No caso da CAPESESP e da GEAP, essa proporção atualmente é de 57,7% e 53,9%, respectivamente. Mesmo entre os planos autoadministrados (autogestões), cuja média do setor é de 27,2%, os percentuais das duas entidades é muito grande.

**Percentual de idosos em planos de assistência médico-hospitalar**

**CAPESESP**  
**57,7%**

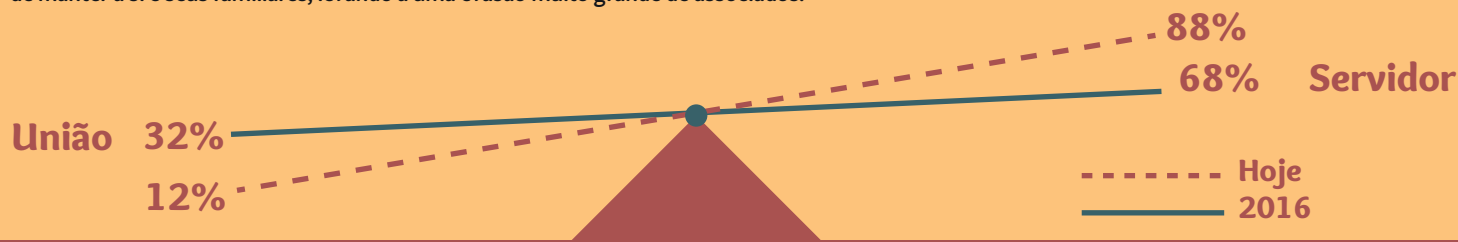
**MODALIDADE AUTOGESTÃO**  
**27,2%**

**SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**14,5%**

Fonte: Sala de Situação, ANS – maio/2023

# COMPROMETIMENTO DA RENDA DO SERVIDOR COM SAÚDE

Em 2016, por ocasião do último reajuste da participação da União no custeio, a proporção que cabia aos servidores era de aproximadamente 68%. No caso da CAPESESP, dados consolidados de 2022 demonstram que esse percentual é de 88%, com significantes prejuízos à capacidade do servidor de manter a si e seus familiares, levando a uma evasão muito grande de associados.



## EVASÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE

Desde 2017 até o momento, o cenário exposto levou à evasão de mais de

# 300 mil servidores e seus familiares

das duas principais autogestões que atendem os servidores públicos federais do Executivo.

Segundo informações coletadas dos titulares por ocasião da saída do plano, 2/3 referem ter sido ocasionada pela sobrecarga financeira imposta ao orçamento familiar, obrigando-os a recorrer ao SUS ou a planos de cobertura menor e de qualidade muitas vezes questionáveis.

Trata-se de um cenário desolador, pois muitos servidores que são obrigados a sair, permaneceram vinculados por anos. Mais grave ainda é a situação daqueles que saem em **idade mais avançada**, o que **impossibilita uma eventual contratação de outro plano** pois as operadoras com finalidade lucrativa não costumam ter interesse nesse perfil da população.



## ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PER CAPITA NA PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CUSTEIO

Apresentamos, a seguir, proposta de atualização dos valores de repasse da União com base no percentual acumulado de reajustes autorizados pela ANS para planos individuais e familiares desde 2016. Importante ressaltar que planos com a média de idade muito acima do mercado, como é o caso das autogestões, as necessidades de ajustes são muito maiores. Entretanto, essa atualização contribuiria sobremaneira para, minimamente, estancar a saída de beneficiários e permitir o retorno de milhares de servidores e familiares que deixaram de ter assistência, além de aliviar a carga sobre o Sistema Único de Saúde - SUS.

Hoje

Faixa De Remuneração	Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar (Portaria nº 08/2016)									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até R\$ 1.499,00	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.499,00	135,42	142,47	144,59	149,52	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
De R\$ 2.500,00 a R\$ 2.999,00	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,00	122,71	129,78	131,89	135,42	140,35	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.499,00	111,43	114,25	116,38	117,07	122,02	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
De R\$ 5.500,00 a R\$ 7.499,00	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
Acima de R\$ 7.500,00	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33

Proposta

Faixa De Remuneração	Participação da União, caso a tabela fosse ajustada aos índices autorizados pela ANS									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
Até R\$ 1.499,00	251,94	263,82	267,39	278,09	286,40	295,90	320,20	325,29	330,36	346,49
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	240,06	251,94	255,51	263,82	272,14	281,65	304,58	309,42	314,25	330,36
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.499,00	228,18	240,06	243,63	251,94	260,27	269,77	288,96	293,54	298,14	314,25
De R\$ 2.500,00 a R\$ 2.999,00	218,68	228,18	231,74	240,06	248,39	257,89	275,95	280,33	284,71	298,14
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,00	206,77	218,68	222,23	228,18	236,49	246,01	262,93	267,11	271,29	284,71
De R\$ 4.000,00 a R\$ 5.499,00	187,76	192,51	196,10	197,26	205,60	215,11	218,68	222,15	225,62	231,00
De R\$ 5.500,00 a R\$ 7.499,00	180,63	183,01	186,58	187,76	196,10	205,60	208,27	211,57	214,87	220,25
Acima de R\$ 7.500,00	171,13	173,50	177,06	178,26	186,58	196,10	197,85	200,99	204,12	209,50

+68,50%



## Condsef

---

**De:** notificacao@servicos.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:18  
**Para:** [REDACTED]; condsef@condsef.org.br  
**Assunto:** Protocolo Digital - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Solicitação Aceita: 308803.2876792/2023

Prezado (a) usuário (a),

Informamos que a solicitação no Protocolo Digital Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos foi aceita e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 14021.172630/2023-46.

Quaisquer divergências das informações prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao(à) senhor(a) através dos e-mails informados em seu cadastro.

Informações referentes à tramitação de seu processo estarão disponíveis no [sítio gov.br/economia/sei](http://gov.br/economia/sei)

Por gentileza, finalize a sua solicitação no portal Gov.br e responda nossa pesquisa de satisfação. Sua participação nos ajudará a melhorar cada vez mais os serviços.

Atenciosamente,

Equipe de atendimento Protocolo Digital

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

[Clique aqui](#) para mais informações de sua solicitação.





**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
**PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO**  
**Nº 308803.2876792/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** FATIMA [REDACTED]  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.\*.r  
**CPF:** \*\* [REDACTED] \*\*

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social:** CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF  
**E-mail:** \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.\*\*\*.\*.r  
**CNPJ:** 26.474.510/0001-94

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação:** 308803.2876792/2023  
**Tipo da Solicitação:** 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
**Informações Complementares:** Não há  
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante:** Não há  
**Data e Hora de Encaminhamento:** 15/08/2023 às 15:54

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

<b>Tipo do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Requerimento	of-233_mgi_15-08-2023_assist-saude-suplementar.pdf

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

<b>Descrição do Documento</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Anexo 1	of-233_mgi_15-08-2023_assist-saude-suplementar_anexo1_carta-pre-1307-capesesp.pdf
Anexo 2	of-233_mgi_15-08-2023_assist-saude-suplementar_anexo2_infografico-capesesp.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.